



Jaguaribe, 16 de dezembro de 2024

Edição Nº: 4391

DECRETO Nº 1.555, de 16 de dezembro de 2024. Prorroga o prazo de validade do Programa de Parcelamento Incentivado de 2022 e adota outras providências. O Prefeito Municipal, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o que estabelece o parágrafo 2º do art. 2º, da Lei 1.592, de 17 de maio de 2022, que permite por meio de decreto do Executivo prorrogar para o Exercício seguinte, os benefícios do Programa de Parcelamento Incentivado do Exercício de 2022; **DECRETA: Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de validade dos benefícios concedido pelo Programa de Parcelamento Incentivado de que trata a Lei Municipal 1.592, de 17 de maio de 2022, para os débitos decorrentes de créditos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive os inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar. **Art. 2º** - Fica estabelecido para efeitos de concessão dos benefícios de que trata a Lei Municipal 1.592, de 17 de maio de 2022, para este Decreto, apenas os créditos tributários e não tributários de natureza municipal, bem como os preços públicos correspondentes aos imóveis concedidos aos particulares (permissionários), em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2024. **Parágrafo Único.** O parcelamento da Dívida Ativa do Município consolidada, executada ou não, poderá ser realizada a partir do primeiro dia útil de vigência deste Decreto até 31 de dezembro de 2025, podendo o vencimento das parcelas, ultrapassar o exercício vigente. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.** Palácio da Intendência, 16 de dezembro de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

DECRETO Nº 1.556, de 16 de dezembro de 2024. Estabelece novo valor da UFIRM e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** o disposto no Código Tributário Municipal, que trata da atualização anual do Valor da UFIRM, pelo INPC; **CONSIDERANDO** que o acumulado do INPC ficou em **4,84 % (quatro vírgula oitenta e quatro por cento)**, no período dos últimos doze meses. **DECRETA: Art. 1º. Fica reajustada a UFIRM em 4,84 % (quatro vírgula oitenta e quatro por cento)**, passando a mesma a vigorar para o exercício de 2025 com o valor de **R\$ 3,66 (três reais e sessenta e seis centavos)**, em todo o limite territorial deste município. **Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.** Palácio da Intendência, 16 de dezembro de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 346, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** solicitação formal de rescisão de contrato apresentado pelo servidor PEDRO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO, ocupante do cargo de Motorista "D", matrícula 00062163, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, conforme documento protocolado; **RESOLVE: Art. 1º.** Rescindir o contrato nº 402/2024, de 02/01/2024, celebrado com o servidor público municipal, Sr. **PEDRO HENRIQUE DA SILVA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, identidade nº ***790557** SSP-CE e CPF ***.007.203-**, admitido em 02/01/2024, ocupante do cargo de Motorista "D", matrícula 00062163, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, em 02/12/2024, conforme preceitua o art. nº 41, VII, da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, em caráter irrevogável. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.** Palácio da Intendência, 02 de dezembro de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

PORTARIA Nº 347, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** solicitação formal de rescisão de contrato apresentado pela servidora FRANCISCA JOANGELA ALVES BORGES DE ARAUJO, ocupante do cargo de Professor PEB-I, ref. 01, matrícula 00060932, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme documento protocolado; **RESOLVE: Art. 1º.** Rescindir o contrato nº 566/2023, de 01/08/2023, celebrado com a servidora pública municipal, Sra. **FRANCISCA JOANGELA ALVES BORGES DE ARAUJO**, brasileira, solteira, identidade nº ***728687** SSP-CE e CPF ***.677.023-**, admitida em 01/08/2023, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica PEB-I, ref. 01, matrícula 00060932, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em 16/12/2024, conforme preceitua o art. nº 41, VII, da Lei nº 543 de 27 de novembro de 1993, em caráter irrevogável. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**

Palácio da Intendência, 16 de dezembro de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

Lei 1.720, de 16 de dezembro de 2024. Dispõe sobre as alterações dos dispositivos do §1º, do art. 57, dos artigos 63, 64, 65, 67, com o acréscimo do inciso X e o art. 68, da Lei N.º 1.441/2019, de 08 de março de 2019, da Lei N.º 1.441/2019, de 08 de março de 2019, que trata da política municipal de proteção, preservação, controle, recuperação, conservação ambiental, melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento sustentável no Município de Jaguaribe e adota outras providências. O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor; Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** O §1º, do art. 57, os artigos 63, 64, 65, 67, com o acréscimo do inciso X e o art. 68, da Lei N.º 1.441/2019, de 08 de março de 2019, passam a vigor com a seguinte redação: **Art. 57. §1º** A defesa apresentada contra o Auto de Infração será julgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, contados da data de seu protocolo, por Junta Recursal do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, integrada por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais, sendo, no mínimo, 2/3 (dois terços) efetivos e, preferencialmente, de carreira, conforme regulamento a ser baixado por ato do Poder Executivo Municipal. **Art. 63** Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades que causem impacto ambiental significativo no âmbito local, conforme definido pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, o empreendedor estará obrigado a apoiar a implantação e manutenção de uma Unidade de Conservação (UC). **Parágrafo único.** Nos casos de supressão de vegetação, decorrentes de Autorização para Supressão de Vegetação (ASV) ou Autorização para Uso Alternativo do Solo (AUS), o empreendedor poderá realizar compensação pecuniária, com valor mínimo correspondente a 0,5% do valor total do empreendimento, ou promover a reposição florestal, conforme determinação do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente. **Art. 64** O valor da compensação ambiental deverá ser fixado pelo Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, de acordo com o grau de impacto ambiental causado pelo empreendimento ou atividade. **§1º** Para o cálculo do valor da compensação ambiental, o Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente deverá elaborar regulamento específico, com base técnica que possa avaliar os impactos negativos dos recursos ambientais identificados no processo de licenciamento, adotando-se o percentual previsto no parágrafo único do artigo 63 desta lei, enquanto não elaborado o referido regulamento. **§2º** Serão também estabelecidas em regulamento as condições e formas de pagamento, cobrança, aplicação, aprovação e controle dos recursos e gastos financeiros advindos da compensação ambiental, respeitadas as disposições do presente diploma legal. **Art. 65** O cumprimento da compensação ambiental de que trata a presente lei deverá ser efetuada, pelo empreendedor, em pecúnia ou através da execução de obras, serviços e/ou doação de bens a serem avaliados por comissão especial da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, de acordo com definição do Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, observado o valor mínimo do parágrafo único do artigo 63 desta lei. **Art. 67... X** - Destinação de investimentos com vistas ao aprimoramento da capacidade de fiscalização ambiental e à modernização da estrutura física e tecnológica do órgão executivo municipal do meio ambiente, de modo a ampliar a eficiência e a abrangência das atividades de controle e monitoramento ambiental no Município de Jaguaribe. **Art. 68** Para a consecução das disposições contidas no presente Capítulo, será instituída no âmbito do órgão gestor ambiental municipal, em caráter permanente, a Câmara Técnica de Compensação Ambiental, a quem competirá, em especial, proceder à análise sobre o enquadramento de um empreendimento ou atividade como de significativo impacto ambiental, assim como definir a aplicação dos recursos da compensação ambiental. **Palácio da Intendência, 16 de dezembro de 2024.** **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO O Município de Jaguaribe, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, torna público o extrato do **SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.06.02/2021** resultante da **Dispensa de Licitação nº 01.06.02/2021.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À AVENIDA 08 DE NOVEMBRO, 1087B, COM 04 (QUATRO) SALAS PARA FUNCIONAMENTO DE SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE – CE **PRazo DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2025. **CONTRATADO (A):** ASSOCIAÇÃO DOS EDUCADORES DE JAGUARIBE ASSINA PELA CONTRATADA: ANA LÚCIA DE FREITAS TEIXEIRA GUEDES ASSINA PELA CONTRATANTE: SECRETARIA DO



Jaguaribe, 16 de dezembro de 2024

Edição Nº: 4391

TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL Jaguaribe-CE, 30 de Agosto de 2024. JOSÉ TALVÂNIO PINHEIRO Secretária do Trabalho e Assistência Social.

*** **

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO DÉCIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.02.01/2019. Resultante da **Dispensa de Licitação nº 01.02.01/2019, que tem como objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA AV. MARIA NIZINHA CAMPELO, 341, TERREO, ALDEOTA, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE JAGUARIBE-CE.**

ONDE NÃO SE LIA NA PUBLICAÇÃO, PASSA-SE A LER:

PERCENTUAL ACRÉSCIMO: 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)

Jaguaribe/CE, 31 de outubro de 2024 Ivonete Saldanha da Silva. Secretária de Planejamento de Gestão.

*** **

PORTARIA Nº 348, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA RESPONSÁVEL PELAS PROVIDÊNCIAS RELATIVAS AO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE JAGUARIBE-CE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBE, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carta Magna, Lei Orgânica do Município de Jaguaribe e demais legislações em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de se constituir e nomear a Comissão Coordenadora destinada a acompanhar o Processo Seletivo Público Simplificado para contratação temporária e constituição do banco de Professores para atender às escolas da rede pública municipal de ensino. **CONSIDERANDO** que caberá à Comissão Coordenadora, supervisionar todas as etapas do processo seletivo público simplificado para contratação temporária e constituição desse banco, desde a elaboração à execução de todo o processo. **RESOLVE: Art 1º** - Constituir e nomear a Comissão Coordenadora destinada a acompanhar o processo seletivo público simplificado para constituição do banco de Professores e atender às escolas da rede pública municipal de ensino a ser executada pela Secretaria de Educação e Cultura. Art 2º - Para compor a Comissão Coordenadora ficam designados os seguintes servidores relacionados abaixo: I - **JOANA DARC OLIVEIRA PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, RG nº ***981026** SSP-CE e CPF nº ***, 566.343-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; II - **CELINA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, RG nº ***790571** SSP-CE e CPF nº ***, 579.533-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; III - **ANA KARINE DO NASCIMENTO VIEIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, identidade nº ***841119** SSP-CE e CPF nº ***, 402.143-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; IV - **FRANCIGLEIDE PEREIRA BEZERRA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal, RG nº ***20210484** e CPF nº ***, 031.342-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; V - **LENEIDE VIANA DANTAS**, professora, matrículas funcionais nº 100417-4/ 131470-0, RG nº ***790561** SSPDS e CPF nº ***, 413.273-**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; IV - **POLYANE ALVES DE ARAUJO DIOGENES**, brasileira, casada, servidora pública municipal, identidade ***746565** e CPF ***, 301.724-**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social; V - **JESSE MACARIO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, identidade ***728685** e CPF ***, 131.783-**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão; VI - **UICACY BARBOSA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, identidade ***023451** SSP-CE e CPF ***, 621.303-**, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município; VII - **BRIGIDA ALVES DA SILVA SOUSA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, identidade ***60021530** SSP-CE, CPF ***, 963.183-**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde; **Art. 2º.** A coordenação da Comissão ficará a cargo da servidora **CELINA GOMES DE OLIVEIRA**. **Art 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE, em 16 de dezembro de 2024. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

*** **

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110002/24 - CONTRATO Nº 20249035 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024120601-DE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CONTRATADA: DIPI SOLUÇÕES EM MÍDIA, GESTÃO E EVENTOS LTDA - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT COMEMORATIVO PERSONALIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.** - VALOR TOTAL: **R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais)**, PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 5.700,00 no elemento de despesa 33903015: Material de Consumo, Material para Festividades e Homenagens; - VIGÊNCIA: 31/12/2024 - DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

*** **

Aviso de Adjucação E Homologação. Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA - 2024120601-DE.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT COMEMORATIVO PERSONALIZADO PARA ATENDER A DEMANDA DE EVENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.** - Vencedor: **DIPI SOLUÇÕES EM MÍDIA, GESTÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 58.228.331/0001-63** no valor total de **R\$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)**. Adjudico e Homologo o presente certame na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. 16 de dezembro de 2024. **JOSE RUI PEIXOTO PINHEIRO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

*** **

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25110001/24 - CONTRATO Nº 20249036 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024120501-DE-CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE - CONTRATADA: DIPI SOLUÇÕES EM MÍDIA, GESTÃO E EVENTOS LTDA OBJETO: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER A DEMANDAS DE EVENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE** - VALOR TOTAL: **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, R\$ 3.000,00 no elemento de despesa 33903941: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fornecimento de Alimentação; - VIGÊNCIA: 31/12/2024 - DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

*** **

Aviso de Adjucação E Homologação. Modalidade: **DISPENSA ELETRÔNICA - 2024120501-DE.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET (PARA O FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER A DEMANDAS DE EVENTOS SOB A RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.** - Vencedor: **DIPI SOLUÇÕES EM MÍDIA, GESTÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 58.228.331/0001-63** no valor total de **R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**. Adjudico e Homologo o presente certame na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. 16 de dezembro de 2024. **JOSE RUI PEIXOTO PINHEIRO - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**

*** **